

Colatina, 09 de Abril de 2025.

OFICIO/SEMUS/APS/ESF/Nº77/2025

Prezada Senhora,

Referente á impugnação apresentada, venho através deste com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar pedido de exclusão dos seguintes itens constantes no Pregão Eletrônico nº 03/2025:

Lotes 100 e 233 – GEL DE PHMB

Em razão de inconsistências técnicas quanto à utilização do produto, especialmente a exigência de uso único por paciente, o que poderá acarretar em graves prejuízos sanitários, desperdício de materiais e aumento significativo de custos aos cofres públicos, solicitamos a exclusão dos referidos lotes do certame.

Lotes 55, 62, 221 e 225 – CURATIVOS À BASE DE AGE (Ácido Graxo Essencial)

Considerando a ausência de exigência de laudo de citotoxicidade, aliado ao elevado pH de determinados produtos disponíveis no mercado, o que compromete a segurança e eficácia terapêutica, solicitamos igualmente a exclusão destes itens .

Frisa-se que, após a exclusão dos referidos Itens, será oportunamente instaurado novo processo licitatório, de modo a assegurar a adequada contratação pública e o interesse coletivo.

Lotes 244 E 168 - considerando que o método de fabricação da Solução de PHMB é idêntico ao do Gel de PHMB, utilizando 99% de água em sua composição, sem apresentar diferenciais técnicos ou terapêuticos relevantes, mantenha-se a descrição do referido edital.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

Raul Edmo Teixeira Amiti

Secretário municipal de Saúde



Josiane Silva Passamani

Superintendente da Gestão Primária

Josiane Silva Passamani
Superintendente de Atenção Primária
Nº Funcional: 013076